



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## DIRETORIA DO PLENÁRIO (T5-PLENARIO)

### CERTIDÃO

### CERTIDÃO NARRATIVA

RITA DE CÁSSIA CARVALHO TENÓRIO, Servidora do Núcleo de Processamento dos Feitos Penais da Diretoria do Plenário do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA**, a pedido da parte JOSÉ WILSON SANTIAGO, nos autos da AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0800434-41.2025.4.05.8200, em que figura como autor o Ministério Público Federal, e como acusados José Wilson Santiago, João Bosco Nonato Fernandes, George Ramalho Barbosa, Lucimário Queiroga, Francisco Eliezer Lima da Silva e Joana Darc Queiroga da Silveira, que a referida Ação Penal teve Denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal em 21/01/2025 perante o Juízo da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, em função dos arts. 90 da Lei 8.666/93 e art. 1.º, I, do Decreto-Lei 201/67, ambos c/c art. 62, I, do Código Penal, em concurso material (art. 69 do Código Penal); Em **12/06/2025** houve proferimento de decisão de declínio de competência em favor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), em razão da prerrogativa de função, em observância ao quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do HC 232.627/STF; Em **02/09/2025**: Decisão monocrática da 2ª Seção do TRF5 reconhecendo a competência para o processamento e julgamento do feito, com a ratificação expressa dos atos instrutórios anteriormente praticados; Em **06/10/2025**: Juntada de manifestação da Procuradoria Regional da República (PRR) da 5ª Região, na qual houve a ratificação integral de todos os termos da denúncia; Em **12/11/2025**: Proferimento de despacho determinando a expedição de notificações aos réus para a apresentação de resposta à acusação, nos termos do rito processual vigente; Em **06/04/2026 e 15/04/2026**: Certificação nos autos da juntada das cartas de ordem devidamente cumpridas, formalizando a notificação/negativa de notificação dos réus; Em **28/04/2026 e 19/05/2026**: Protocolo das Respostas à Acusação apresentadas, respectivamente, por João Bosco Nonato Fernandes e pelo grupo de réus patrocinado pelo patrono Hérleson Sarllan Anacleto de Almeida (Lucimário Queiroga, Francisco Eliezer Lima da Silva e Joana Darc Queiroga da Silveira); Em **08/06/2026**: Expedição e juntada de novas cartas de ordem e notificações destinadas aos réus George Ramalho Barbosa e José Wilson Santiago, esta última com diligência para cumprimento na capital federal (Brasília-DF). **CERTIFICO**, finalmente, que os presentes autos encontram-se, na presente data, em secretaria aguardando o cumprimento das cartas de ordem remetidas ao 1º grau. É o que me cumpre certificar.

Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Do que eu, Rita de Cássia Carvalho Tenório, Servidora do Núcleo de Processamento dos Feitos Penais, da Diretoria do Plenário do TRF da 5ª Região, digitei e subscrevo.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA CARVALHO TENÓRIO**, SUPERVISOR(A), em 07/08/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **6071232** e o código CRC **7D47C702**.